



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.711/2017, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor que menciona, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a aposentadoria por idade (41) nº 176.172.630-4, nos termos do art. 40, § 1º, III, “a”, da CF/88, outorgada pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS a servidora **MARIA DO CARMO HENRIQUE**, inscrita sob a matrícula de nº 175, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde II, a partir de 19 de junho de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2017.

Alto Jequitibá, 17 de outubro de 2017.


MARCO ANTONIO LOPES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007.
De 17/10/17 a 17/11/17
e/ou no _____
Pág. _____
Serviço Responsável _____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.712/2017, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor que menciona, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a aposentadoria por invalidez (32) nº 618.351.327-3, com proventos integrais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF/88, outorgada pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS ao servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, inscrito sob a matrícula de nº 49, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo efetivo de Mecânico, a partir de 15 de março de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2017.

Alto Jequitibá, 17 de outubro de 2017.


MARCO ANTONIO LOPES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 001/07 de 07/05/2007

De 17/10/17 a 17/11/17

em número _____

Pág. _____

Servidor responsável



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.713/2017, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor que menciona, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a aposentadoria por tempo de contribuição (42) nº 176.172.763-7, com proventos integrais, nos termos do art. 40, § 1º, III, “a”, da CF/88, outorgada pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS a servidora **RITA DE CASSIA FARIA ARRUDA SOARES**, inscrita sob a matrícula de nº 122, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Especialista em Educação, a partir de 13 de julho de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2017.

Alto Jequitibá, 17 de outubro de 2017.


MARCO ANTONIO LOPES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de Avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 83.107 de 05/05/2007
De 17/10/17 a 17/11/17
e/ ou no _____
Pág. _____
Sol. Responsável _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.714/2017, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

“Convoca a população para Conferência de Educação do Município de Alto Jequitibá, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, Convoca para a conferencia Municipal de Educação do Município de Alto Jequitibá, no Estado de Minas Gerais – como etapa preparatória da conferencia Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferencia Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferencia Nacional da Educação - CONAE,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferencia Municipal de Educação, do Município de Alto Jequitibá, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2017, no Centro Social em Alto Jequitibá (MG).

Art. 2º. A Conferência Municipal de Educação do Município de Alto Jequitibá, é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é: **“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”**

Art. 3º. A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I – Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 27/10/17 a 27/11/17
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de _____
Servidor Responsável _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

EIXO II – Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III – Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV – Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

EIXO V – Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão.

EIXO VI – Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII – Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII – Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

EIXO IX – Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG.

Art. 4º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Alto Jequitibá, será composta por representantes seguintes segmentos.

I – Alina Eller Rodrigues

Representante dos gestores da educação pública (Municipal ou Estadual);

II – Jane Bento da Silva Nascimento

Representante dos/as trabalhadores/as em educação;

III – Andressa de Abreu Rosa

Representante dos/as estudantes;

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 27/10/17 a 27/11/17

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

IV – Iracy Ferreira Tavares

Representante dos/as pais/mães/ responsáveis pelos/as alunos/as;

V- Rosa Lucia Martins Cordeiro

Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 27 de outubro de 2017.

MARCO ANTONIO LOPES

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 27/10/17 a 27/10/17

e/ ou no

Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável



DECRETO MUNICIPAL Nº 1.715/2017

**“Dispõe sobre aprovação do loteamento
Denominado “Recanto das Palmeiras”
Propriedade de Carvalho e
Ambrósio Ltda – ME, e dá
outras providencias”**

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado **“Recanto das Palmeiras”**, propriedade de **CARVALHO E AMBRÓSIO LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 26.680.399/0001-92, composto por 31 (Trinta e um) lotes urbanos, com toda infraestrutura para atender a Lei Federal nº 7.667 e posteriores alterações.

Art. 2º - Fica arquivado no município todo o processo do referido loteamento composto por Plantas, licenças, Art's do Engenheiro Executor, Laudo de aprovação pelo Corpo Técnico do Município e memorial descritivo.

Art. 3º - Em cumprimento a Lei Federal de Parcelamento de Solos Urbanos, fica proibida a comercialização de lotes antes do devido registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob pena de responsabilidade dos Empreendedores.

Art. 4º - O loteador proprietário terá um prazo de dois anos, prorrogado por igual período a partir da aprovação do projeto, para a execução e registro do loteamento Recanto das Palmeiras, conforme procedimentos legais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Alto jequitibá/MG, aos vinte sete de outubro de dois mil e dezessete (27/10/2017)


Marco Antonio Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 27/10/17 a 27/11/17
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável





MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.716/2017, 27 DE OUTUBRO DE 2017

“Transfere o Ponto Facultativo, em comemoração ao Dia do Servidor Público, de 28 de outubro para 01 de novembro de 2017, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Sr. Marco Antonio Lopes, no uso de suas atribuições legais, especialmente a teor no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Dia do Servidor Público será comemorado, em 2017, na data de 01º de novembro, quarta feira, na qual não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os serviços de natureza hospitalar, coleta de lixo urbano, e, os demais, assim considerados essenciais.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 27 de outubro de 2017.

MARCO ANTONIO LOPES

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 684/07 de 07/05/2007

De 27/10/17 a 27/11/17

e/ ou no _____

Pág. _____

Servidor Responsável



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.717/2017, 27 DE OUTUBRO DE 2017

“Decreta ponto facultativo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Sr. Marco Antonio Lopes, no uso de suas atribuições legais, especialmente a teor no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o intenso ritmo de trabalho cumprido desde o início do ano em exercício;

CONSIDERANDO o feriado nacional previsto para o dia 02 de novembro de cada ano, no que se refere ao Dia de Finados;

CONSIDERANDO a comemoração ao Dia do Servidor Público, que será celebrado no dia 01º de novembro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no Município de Alto Jequitibá, no dia 03 de novembro de 2017, sexta feira, em período integral.

Art. 2º. Na data referida no artigo anterior não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto quanto ao setor de limpeza pública e de pronto atendimento de saúde, por serem considerados serviços essenciais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Alto Jequitibá, 27 de outubro de 2017.

MARCO ANTONIO LOPES

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 031/07 de 07/05/2007

De 27/10/17 a 27/10/17

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável



DECRETO Nº 01718/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito de Alto Jequitibá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.158 de 14 de dezembro de 2016, Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do exercício de 2016 para reforço das seguintes dotações: R\$ 597.359,88 (quinhentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.01.04.122.0002.2.004 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7		100	3.016,68
319013 - Obrigacoes Patronais	8		100	859,02
339014 - Diarias - Pessoal Civil	10		100	5.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	12		100	1.400,00
02.01.01.04.122.0002.2.011 - RECEPCOES, HOMENAGENS, COMEMORACOES E PREMIACOES				
339030 - Material de Consumo	16		100	6.000,00
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	17		100	1.800,80
02.01.02.04.124.0002.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	23		100	600,00
02.02.02.062.0002.2.008 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39		100	14.542,34
319013 - Obrigacoes Patronais	40		100	3.339,52
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	41		100	1.094,48
339035 - Servicos de Consultoria	45		100	5.000,00
02.03.04.122.0002.2.009 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ADMINISTRACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60		100	14.573,58
319013 - Obrigacoes Patronais	61		100	207,66
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	62		100	279,91
02.03.04.122.0002.2.078 - MANUT. DOS SERVICOS DE COMPRAS E LICITACOES				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	76		100	323,69
339014 - Diarias - Pessoal Civil	77		100	1.000,00
02.03.04.128.0002.2.018 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	84		100	238,51
02.03.06.181.0003.0.004 - MANUT. CONVENIO C/POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	87		100	2.000,00
02.03.24.721.0002.0.017 - MANUT. CONVENIO CORREIOS E TELEGRAFOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	97		100	600,00
02.03.28.846.0000.0.007 - MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS				
319003 - Pensoes do RPPS e do Militar	99		100	10.354,87
02.04.04.123.0004.2.014 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	104		100	78,08
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	110		100	250,00
02.04.04.125.0004.2.015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	118		100	1.385,49



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBA
Sistema de Informações Municipais

002/004

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	124		100	4.000,00
02.04.04.129.0004.2.016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125		100	3.453,20
319013 - Obrigacoes Patronais	126		100	1.111,95
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	127		100	323,69
02.05.04.122.0005.2.020 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	147		100	6.824,32
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	150		100	4.830,26
339030 - Material de Consumo	154		100	11.000,00
02.05.15.452.0005.2.021 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	176		100	136,29
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	179		100	469,39
02.05.15.452.0005.2.068 - MANUT. ATIV. SERVICOS DE CEMITERIO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	186		100	843,30
02.05.26.782.0008.2.025 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DAS ESTRADAS VICINAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	230		100	5.045,31
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	233		100	804,97
339030 - Material de Consumo	237		100	9.000,00
02.06.01.12.122.0009.2.026 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	253	ENSINO	101	804,97
02.06.01.12.361.0009.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	266	ENSINO	101	63.827,52
319013 - Obrigacoes Patronais	267	ENSINO	101	2.267,76
339014 - Diarias - Pessoal Civil	270	ENSINO	101	25,00
339030 - Material de Consumo	271	ENSINO	101	8.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	274	ENSINO	101	1.000,00
02.06.01.12.361.0010.2.030 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESC. ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	282	ENSINO	101	7.813,48
319013 - Obrigacoes Patronais	283	ENSINO	101	552,34
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	284	ENSINO	101	5.429,36
02.06.02.12.361.0009.2.080 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - DR				
339030 - Material de Consumo	370	SAE	147	8.000,00
02.06.02.12.361.0010.2.093 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - DR				
339030 - Material de Consumo	386	PETE	122	52.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.055 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO PRE-ESCOLAR DR				
339030 - Material de Consumo	435	SAE	147	948,00
02.06.02.12.366.0009.2.089 - MANUT. ATIV. ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - DR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	472	PETE	122	4.000,00
02.07.27.812.0011.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	542		100	236,38
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	545		100	1.000,00
02.08.10.122.0012.2.043 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
319013 - Obrigacoes Patronais	561	SAUDE	102	695,35
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	562	SAUDE	102	22,72
02.08.10.301.0012.1.036 - AQUISICAO MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/SERVICO SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	582	NASF	148	1.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	583	PABFIX	148	50,00
02.08.10.301.0012.2.046 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	591	SAUDE	102	6.828,96
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	594	SAUDE	102	12.747,39
339030 - Material de Consumo	596	SAUDE	102	33.500,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	599	SAUDE	102	260,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	600	SAUDE	102	88.280,00
02.08.10.301.0012.2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE - PAB				



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBA
Sistema de Informações Municipais

003/004

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
339030 - Material de Consumo	609	PABFIX	148	6.700,00
02.08.10.301.0012.2.048 - MANUT. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	627	PSF	148	550,27
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	633	PSF	148	57.600,87
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	636	PSF	148	16.527,00
02.08.10.301.0012.2.049 - MANUT. ATIVIDADES DO PROG. SAUDE BUCAL - PSAUBU				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	640	PSAUBU	148	3.387,62
319013 - Obrigacoes Patronais	642	PSAUBU	148	828,33
02.08.10.301.0012.2.050 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SES				
339030 - Material de Consumo	658	PSF-MG	155	5.300,00
02.08.10.301.0012.2.051 - MANUT. ATIV. DO PROG. AGENTES COM. SAUDE - PACS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	684	PACS	148	45.089,20
02.08.10.303.0012.2.085 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	716	SAUDE	102	2.638,88
319013 - Obrigacoes Patronais	718	SAUDE	102	495,48
02.08.10.305.0016.2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE DA EPIDEMIOLOGIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	752	EPCDOE	150	9.671,33
319013 - Obrigacoes Patronais	754	EPCDOE	150	2.552,97
02.09.04.122.0002.2.058 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. M.A. E AGRICULTURA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	787		100	2.257,34
02.09.20.602.0014.2.061 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	807		100	57,50
02.10.08.122.0015.2.062 - MANUT. ATIV. DA SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	818	AS.SOC	100	4.996,91
319013 - Obrigacoes Patronais	819	AS.SOC	100	1.552,17
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	820	AS.SOC	100	53,24
02.11.08.244.0015.2.065 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	860	FNAS	129	4.971,80
02.11.08.244.0015.2.102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BOLSA FAMILIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	903	GBF	129	2.095,66
02.12.08.243.0015.2.099 - MANUT. CASA LAR P/ABRIGAR CRIANCAS E ADOLESCENTES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	930	AS.SOC	100	7.456,77
02.12.08.243.0015.2.100 - MANUTENCAO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	942	AS.SOC	100	1.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				597.359,88

Art. 2º - Os recursos utilizados para suplementação das dotações de que trata o artigo 1º deste decreto são originários das anulações das dotações do orçamento vigente s conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.02.28.846.0000.0.002 - MANUTENCAO DE SENTECAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				
339091 - Sentencas Judiciais	50		100	52.272,28
02.02.28.846.0000.0.002 - MANUTENCAO DE SENTECAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				
469091 - Sentencas Judiciais	51		100	100.674,64
02.06.01.12.361.0009.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	265	ENSINO	101	30.000,00
02.06.01.12.361.0009.2.098 - REMUNERACAO DE PROFISSIONAIS MAGISTERIO - RP				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	277	ENSINO	101	58.695,43



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBA
Sistema de Informações Municipais

004/004

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.06.02.12.306.0009.2.035 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR				
339030 - Material de Consumo	350	SAE	147	8.948,00
02.06.02.12.361.0010.1.002 - AQUISICAO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR - DR				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	383	CONVED	122	30.000,00
02.06.02.12.361.0010.2.093 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - DR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	392	PETE	122	26.000,00
02.08.10.301.0012.1.037 - CONST. AMP. E REFORMA DE POSTO DE SAUDE				
449051 - Obras e Instalacoes	588	CONVS.	123	140.468,78
02.08.10.301.0012.2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE - PAB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	603	PMAQ	148	30.000,00
02.08.10.301.0012.2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE - PAB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	604	PMAQ	148	20.000,00
02.08.10.301.0012.2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE - PAB				
339030 - Material de Consumo	610	PMAQ	148	20.000,00
02.08.10.301.0012.2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE - PAB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	614	PMAQ	148	11.733,29
02.08.10.301.0012.2.048 - MANUT. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	617	NASF	148	20.000,00
02.08.10.301.0012.2.050 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SES				
339030 - Material de Consumo	659	SBSES	155	3.400,00
02.08.10.301.0012.2.050 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SES				
339030 - Material de Consumo	660	SES	123	1.100,00
02.08.10.301.0012.2.052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE - SUS				
339030 - Material de Consumo	686	MS/SUS	152	30.000,00
02.10.08.122.0015.2.063 - SUBSIDIO DO SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	833	AS.SOC	100	7.067,46
TOTAL DE ANULAÇÃO				590.359,88
TOTAL DE RECURSOS				590.359,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 01 de novembro de 2017.


Marco Antonio Lopes
Prefeito de Alto Jequitibá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1.719/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

“Nomeia Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Alto Jequitibá - MG, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Alto Jequitibá para o quadriênio 2017/2020, com a seguinte composição:

A) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Cristina Sathler Pinel.

Suplente: Jane Bento da Silva Nascimento.

B) REPRESENTANTES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria do Carmo Reis R. Almeida.

Suplente: Ana Lucia Ker Bezerra.

Titular: Angélica Lopes Leite.

Suplente: Lilian Loren Bezerra.

C) REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS:

Titular: Marinaldo Eller de Souza.

Suplente: Carlos Eduardo Alves.

Titular: Shirley Cassia da Silva.

Suplente: Rosana Sathler Fidelis Tardem.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007 De 06/11/17 a 06/11/17

e/ ou no _____
Pág. _____ edição _____

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

ORGANIZADAS: D) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS

Titular: Adelia Tostes Faria.

Suplente: Laizi Henrique da Silva.

Titular: Gessy Rodrigues Costa.

Suplente: Osvaldo Cardoso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 06 de novembro de 2017.


MARCO ANTONIO LOPES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 831/07 de 07/05/2007

De 06/11/17 a 06/12/17

e/ ou no _____

Pág. _____ edição _____


Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.720/2017, 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera, a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Sr. Marco Antonio Lopes, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **ALINE FONSECA DA GUARDA**, matrícula 1332, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para o qual foi admitido através de Concurso Público em 13/10/2015, de acordo com requerimento protocolado sob o nº 654/2017 de 07/11/2017, cuja cópia é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 019/2016 de 03/08/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de novembro de 2017.

Alto Jequitibá, 14 de novembro de 2017.


MARCO ANTONIO LOPES

Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 14/11/17 a 14/12/17
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de ____/____/____

Servidor Responsável

Alto Jequitibá, 30 de outubro de 2017.

Ilmo. Sr.
Marco Antonio Lopes
DD. Prefeito Municipal
Alto Jequitibá - MG

REQUERIMENTO

ALINE FONSECA DA GUARDA, brasileira, solteira, aprovada para o cargo de Técnico de Enfermagem no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, admitida em 13/10/2015, portadora do CPF nº 090.054.826-64, vem por meio deste, **requerer** de V. EX.ª sua exoneração a partir de 01 de novembro de 2017, por motivos particulares.

Aline

Aline Fonseca da Guarda

*Defino o prazo de
15 dias para o Poder Público
de exoneração do cargo de
Técnico de Enfermagem.
Alto Jequitibá 14/11/2017*

Livro nº _____
Protocolo nº 654
Folhas _____
Data: 07/11/17
Resp. _____
Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá

Marco Antonio Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.721/2017, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Demite o servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Sr. Marco Antonio Lopes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o resultado final do Processo Administrativo Disciplinar 001/2017, determinado pela Portaria n.º 020/2017, de 20 de setembro de 2017, que determinou a demissão do servidor Laerte Cesar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitido o servidor **LAERTE CESAR**, matrícula 75, do cargo de provimento efetivo de **GARI**, para o qual foi admitido em 01/04/1993.

Art. 2º. Ao Departamento Pessoal para que providencie a imediata baixa funcional do Sr. Laerte Cesar, tanto na matrícula interna quanto na anotação em sua CTPS.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2003.

Alto Jequitibá, 14 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO LOPES

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 14/11/17 a 14/11/17
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1.722/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

“Nomeia Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Alto Jequitibá - MG, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Alto Jequitibá para o biênio 2017/2019 com a seguinte composição:

A) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titulares:

- Maria Aparecida de Assumpção Valério;
- Marcia Maria Quirino Correa;
- Alina Eller Rodrigues.

Suplentes:

- Samara Louzada Boechat;
- Denise Feitosa;
- Cristina Sathler Pinel.

B) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titulares:

- Ruibran Januário dos Reis;
- Luiz Alberto Coelho de Souza;
- Rita de Cássia Faria Arruda Soares.

Suplentes:

- Paulo Roberto dos Santos;
- Rodrigo Faria Arruda Soares;
- Eliane Rocha Werner.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 14/11/17 a 14/12/17
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 14 de novembro de 2017.


MARCO ANTONIO LOPES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 14/11/17 a 14/12/17
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.723/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre aprovação de Retificação de área de lote urbano Propriedade de Joaquim de Paula Martins, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Retificação de Área de Lote urbano, propriedade de **JOAQUIM DE PAULA MARTINS**, inscrito no CPJ nº 056.347.256-15, composto por 01 (um) lote urbano, medindo 404,00 m² conforme escritura pública, e, posterior a aferição por levantamento topográfico passou a medir 538,50 m².

Art. 2º - Fica arquivado no município todo o processo da referida retificação pleiteada, composto por Plantas, licenças, Art's do Engenheiro Executor, Laudo de aprovação pelo Corpo Técnico do Município e memorial descritivo.

Art. 3º - Em cumprimento a Lei Federal de Parcelamento de Solos Urbanos, o proprietário deverá providenciar registro da retificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob pena de responsabilidade do Empreendedor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2017.

Gabinete do prefeito de Alto Jequitibá/MG, aos quatorze dias de novembro de dois mil e dezessete (14/11/2017)



Marco Antonio Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 14/11/17 a 14/11/17

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável